POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

JUNHO/2026

Sumário

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO		1
1	Objetivos	3
2	Princípios Gerais	3
3	Definições	3
4	Metodologia	4
5	Áreas Envolvidas	5
6	Aspectos Gerais	5
7	Estrutura Organizacional e Organograma	5
8	Comitê de Risco	6
9	Controle de Risco de Mercado e Liquidez	7
10	Limites e Exposição	7
11	Manutenção de Informações	8
12	Sistemas	8
13	Risco Operacional	8
14	Monitoramento	9
15	Risco de Crédito	10
16	Confidencialidade	10
17	Endereço Eletrônico	10
18	Vigência e Atualização	11

1. Objetivos

Pelo presente documento, a Fox Investimentos Ltda. (“FOX”), nos termos da Resolução CVM nº 21, da Resolução CVM nº 175, das regras aplicáveis da ANBIMA e, quando aplicável, das boas práticas previstas em normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, define sua Política de Gestão de Riscos (“Política”), com o objetivo de estabelecer regras, procedimentos, metodologias, limites, responsabilidades e controles para identificação, mensuração, monitoramento, reporte e ajuste dos riscos inerentes às carteiras, fundos, classes ou veículos sob sua gestão.
Desta forma, os objetivos desta Política são:

- Definir parâmetros e metodologias para identificar e quantificar as exposições a risco de mercado, liquidez, concentração, operacional e de crédito dos fundos geridos pela FOX;
- Definir uma metodologia para monitorar a exposição a riscos;
- Definir níveis de tolerância aos riscos e controlar exposições; e
- Especificar as funções do Comitê de Risco.

Tais atividades visam proporcionar uma permanente adequação da gestão do risco à natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

2. Princípios Gerais

A FOX exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos de Investimento (“Fundos”), empregando cuidado a diligência, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A FOX conduzirá a gestão dos riscos associados aos Fundos nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência e ética, atuando em conformidade com a Política de Investimento dos Fundos, dentro dos limites do seu mandato.

3. Definições

Os principais termos contidos nesta Política envolvem as seguintes definições: **Risco de Concentração:** possibilidade de perdas decorrentes de exposição excessiva a determinado emissor, ativo, setor, fator de risco, contraparte, estratégia, moeda, indexador ou grupo econômico.

Risco de Contraparte: possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento, por contraparte, intermediário, corretora, custodiante, instituição financeira ou prestador relevante, de obrigações financeiras, operacionais ou contratuais assumidas perante os fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão da FOX.

Risco de Enquadramento: possibilidade de descumprimento de limites legais, regulatórios, autorregulatórios, contratuais, regulamentares ou internos aplicáveis aos fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão.

Risco de Liquidez de Ativos: possibilidade de perdas ou restrições decorrentes da impossibilidade de negociar, vender ou liquidar ativos em prazo adequado, volume suficiente ou preço compatível com as condições de mercado.

Risco de Liquidez de Passivo: possibilidade de insuficiência de recursos líquidos para atender resgates, despesas, obrigações, chamadas de margem, ajustes de derivativos ou demais compromissos dos fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão.

Desenquadramento: situação em que fundo, classe, carteira ou veículo sob gestão ultrapassa ou deixa de observar limites previstos na regulamentação, regulamento, mandato, política de investimento, contrato, normas internas ou limites definidos pelo Comitê de Risco.

Identificação de Riscos: mapeamento dos riscos inerentes, nos níveis estratégicos e operacionais, através de identificação da exposição das empresas aos fatores de riscos internos e externos.

KRI (Key Risk Indicators): são os indicadores de riscos utilizados para monitorar o grau de exposição ao risco.

Risco de Mercado: É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição ou por veículo legal.

Back Test: Método utilizado para testar a validade e robustez dos modelos utilizados para estimar o risco dos investimentos.

O procedimento de Back Test visa comparar as oscilações efetivamente ocorridas na carteira em um determinado período, com as oscilações previstas nos modelos. Por exemplo, podemos comparar as variações diárias das carteiras com o risco calculado pelo modelo de medição. A análise dessa comparação fornecerá os dados para validação do método utilizado.

Stress Test: Técnica de avaliação da resposta de uma carteira de ativos ou obrigações a variações extremas de índices e cotações que influenciam essa carteira. O propósito do

Stress Test é quantificar a perda de uma carteira caso uma situação adversa de mercado específica ocorra.

Value at Risk (VAR): É uma medida, em montante financeiro, que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira, para um determinado horizonte de tempo (holding period) e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

4. Metodologia

A metodologia de gestão de riscos da FOX deverá contemplar, no mínimo, a identificação, mensuração, monitoramento, reporte e ajuste dos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, crédito, operacional e enquadramento, considerando a natureza, o porte, a complexidade, a política de investimento, o perfil de risco e os limites aplicáveis a cada fundo, classe, carteira ou veículo sob gestão.

Para risco de mercado, a FOX deverá acompanhar, conforme aplicável, exposição líquida e bruta, VaR, stress test, volatilidade, drawdown, exposição por fator de risco, exposição por moeda, sensibilidade a juros, sensibilidade a câmbio, derivativos, aluguel de ativos e demais indicadores compatíveis com a estratégia da carteira.

Para risco de liquidez, a FOX deverá avaliar conjuntamente a liquidez dos ativos e as características do passivo, incluindo prazo de cotização e pagamento de resgates, concentração de cotistas, histórico de resgates, obrigações da classe, caixa disponível, ativos elegíveis à liquidação, chamadas de margem e cenários de estresse.

Para risco de concentração, a FOX deverá monitorar a exposição por emissor, grupo econômico, setor, ativo, estratégia, contraparte, moeda, indexador e demais fatores relevantes, observados os limites regulatórios, regulamentares e internos.

Para risco de contraparte e crédito, a FOX deverá avaliar, quando aplicável, a qualidade da contraparte, emissor, intermediário, corretora, custodiante, instituição financeira, depositário ou prestador relevante, considerando rating, capacidade financeira, concentração de exposição, histórico de relacionamento, garantias, liquidez, vencimento e risco de inadimplemento.

Para risco operacional, a FOX deverá identificar processos críticos, riscos associados, controles existentes, incidentes, falhas, perdas, fragilidades, responsáveis, planos de ação e medidas de mitigação.

Caso a FOX passe a gerir novos fundos, classes, carteiras, veículos, estratégias ou ativos com riscos distintos daqueles atualmente previstos, esta Política deverá ser previamente revisada para contemplar os novos riscos, metodologias, limites, controles e responsabilidades aplicáveis.

5. Áreas Envolvidas e responsabilidades

A Área de Risco se responsabiliza pelas tarefas envolvidas, manutenção das informações internas e legais e também os sistemas que suportam a gestão de risco.

Tadeu Turano atua como Diretor de Risco, sendo designado como o principal responsável pela coordenação, supervisão e execução final das tarefas de risco na estrutura da FOX.

A preparação e coordenação dos Comitês de Risco também ficam a cargo da Área de Risco, bem como a guarda e organização das atas sobre decisões proferidas e acompanhamento das ações delineadas.

A Área também deve elaborar e implantar sistemas, metodologias, processos e organizar demais recursos para adequada gestão dos riscos e reportar ao Comitê de Risco exceções e irregularidades, zelando pela execução das ações definidas pelo órgão deliberativo.

6. Aspectos Gerais

Todas as informações contidas nessa Política devem estar disponíveis para consulta de todos da Instituição.

A área responsável por gestão de riscos deve disseminar a cultura de gestão de riscos de maneira clara para todos da empresa, de acordo com sua função e envolvimento no processo.

A área responsável por gestão de riscos deve assegurar que as informações pertinentes aos riscos sob sua administração sejam tempestivamente capturadas e comunicadas para os responsáveis da Fox Investimentos em formato e prazo adequados.

7. Estrutura Organizacional e Organograma

A estrutura para gestão de riscos da FOX será composta pela Área de Gestão de Riscos que é o órgão com responsabilidade de gestão e o Comitê de Risco que é o órgão deliberativo.

A Área de Gestão de Riscos e o respectivo Comitê devem definir os objetivos estratégicos, operacionais, de reporte e de conformidade, garantindo o correto direcionamento da estrutura de gestão de risco da Fox Investimentos. A área de Gestão de Riscos também é responsável pela organização da revisão das políticas e normas concernentes à gestão de risco dos fundos da FOX.

Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos deverão exercer suas funções com independência em relação à área de gestão, não podendo atuar em atividades que limitem sua independência, especialmente tomada de decisão de investimento, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, salvo hipóteses permitidas pela regulamentação aplicável.

O organograma da área de risco deverá conter, no mínimo, os cargos das pessoas envolvidas, suas atribuições, prerrogativas, linhas de reporte, responsáveis pela mensuração de riscos, responsáveis pela aprovação de limites e responsáveis pela adoção de medidas corretivas. Caso o organograma esteja em anexo, deverá constar efetivamente como Anexo I desta Política.

A mesma deve preparar documentos, controlar as devidas aprovações e armazená-las de forma ordenada. Este normativo deverá ser revisto no mínimo anualmente.

A estrutura organizacional da área deve permitir isenção em relação às áreas de negócios e deve também propiciar que as definições estratégicas de risco ocorram em seus devidos níveis de Governança Corporativa.

Ademais, o organograma da área de risco da FOX, composto pelos profissionais envolvidos na gestão de riscos com suas respectivas atribuições encontra-se anexo a esta Política (Anexo I)

8. Comitê de Risco

As funções do Comitê são assim definidas:

- Determinar os limites relacionados à gestão de risco;
- Monitorar a exposição a riscos;
- Monitorar a exposição a riscos de cada estratégia ou modelo pertencentes aos fundos da empresa;
- Definir e ajustar os níveis de tolerância a riscos de acordo com definições internas ou mudanças em cenários econômicos; e
- Aprovar relatórios, incluindo a construção e a metodologia aplicada à confecção de cenários aplicados às análises de:
  -testes de stress;
  -sensibilidade aos cenários;
  -VAR em stress;
  -revisar políticas e normas de risco de mercado e liquidez com periodicidade mínima anual.

O Comitê de Risco é solicitado a se encontrar com uma frequência mínima mensal. Caso ocorram exceções aos limites e medidas de risco contidos neste normativos, em caráter extraordinário o Comitê deve deliberar, aprovando ações e prazos de regularização.

As reuniões do Comitê de Risco deverão ser formalizadas em ata, contendo data, participantes, temas discutidos, informações analisadas, decisões tomadas, responsáveis, prazos, eventuais votos divergentes e planos de ação aprovados.

O Comitê deverá possuir quórum mínimo de deliberação, regras de convocação ordinária e extraordinária, forma de registro das decisões, tratamento de conflitos de interesse e procedimento de escalonamento à Diretoria ou Alta Administração quando houver desenquadramento relevante, extrapolação de limites, risco material ou necessidade de decisão urgente.

Os membros do Comitê que estiverem em situação de conflito de interesse deverão se abster de deliberar sobre o tema específico, devendo tal fato constar em ata.7

Ademais, é de responsabilidade do Diretor Tadeu Turano Torres verificar o cumprimento da presente política, bem como encaminhar os relatórios gerados aos sócios e responsáveis pela área de gestão da empresa.

Caso ocorra alguma situação de desenquadramento, o responsável pela área de risco aciona o Diretor de Gestão Marcelo Quintanilha da Rosa que irá junto aos demais gestores das mesas de operação tomar medidas para o enquadramento dos Portfólios.

A composição do Comitê de Risco se dá pelos seguintes integrantes: Tadeu Turano Torres, Marcelo Quintanilha da Rosa e Felipe Brandão Aché Annechino. O diretor responsável pela Gestão de Risco é o Sr. Tadeu Turano Torres.

9. Controle de Risco de Mercado e Liquidez

Os parâmetros de risco deverão ser calculados com base em informações consistentes, verificáveis e atualizadas, provenientes de fontes internas, administradores fiduciários, custodiantes, corretoras, provedores de preço, sistemas de mercado, arquivos de posição, bases de operações e demais fontes necessárias à adequada mensuração dos riscos.

Quando utilizadas planilhas internas, estas deverão possuir controles mínimos de acesso, versionamento, validação de fórmulas, proteção contra alterações indevidas, backup, revisão periódica e conferência independente das informações, de modo a reduzir risco operacional e permitir rastreabilidade dos cálculos.

Os resultados dos controles de risco deverão ser reportados, no mínimo mensalmente, ao Diretor responsável pela gestão de riscos, ao Diretor de Gestão e às pessoas indicadas nesta Política, sem prejuízo de reportes extraordinários em caso de extrapolação de limites, desenquadramento, alterações relevantes de mercado, eventos de liquidez ou risco material.

10. Limites e Exposição

As definições de Limites de Risco são propostas pela Área de Risco, aprovadas e revistas pelo Comitê de Riscos e são representadas por medidas de risco, os KRIs e limites de risco deverão ser definidos, aprovados e revisados pelo Comitê de Risco, considerando o regulamento do fundo, a política de investimento, o perfil de risco, a estratégia adotada, a regulamentação aplicável e a natureza dos ativos investidos. Quando determinado limite não for aplicável ou estiver expressamente previsto nos documentos do fundo, a justificativa deverá ser formalizada e mantida como evidência.)

- <u>Medidas de Risco de Mercado (KRI´s):</u>

- VaR Diário: VaR paramétrico com 95% de confiança, horizonte de um dia. Não há limite de VAR. Caso haja rompimento do VaR 3 vezes ou mais num período de 15 dias o comitê de Risco se reúne extraordinariamente para reavaliar a carteira.
- Volatilidade Diária Anualizada: não há limite
- Tolerância ao Draw Down Máximo: não há limite
- VAR em Stress: não possuímos um parâmetro máximo fixo, mas rodamos o stress periodicamente e divulgamos mensalmente.

- Limites de Exposições:

- Ações: Não há limite de exposição bruta. A exposição mínima é de 67%.
- Juros: o fundo opera juros futuros para gerenciamento de caixa, preponderantemente em títulos pós-fixados.
- Moedas: O fundo opera câmbio.

  Os limites de exposição deverão contemplar, quando aplicável, exposição líquida, exposição bruta, concentração por emissor, concentração por grupo econômico, concentração setorial, exposição cambial, exposição a juros, exposição a derivativos, exposição a contraparte, alavancagem, margem, aluguel de ativos e demais fatores de risco relevantes.

- Medidas de Risco de Liquidez:

A classificação de liquidez dos ativos deverá considerar, no mínimo, volume médio diário negociado, percentual da posição em relação ao volume médio negociado, número estimado de dias para liquidação da posição, impacto potencial de mercado, concentração da posição, condições de mercado e características específicas do ativo.

A gestão de liquidez deverá considerar também o passivo do fundo, classe ou carteira, incluindo prazo de cotização e pagamento de resgates, histórico de resgates, concentração de cotistas, obrigações, despesas, chamadas de margem, necessidade de caixa e eventos extraordinários de liquidez.

Considerando a estrutura atual da FOX e as características do fundo sob gestão, a metodologia de risco de liquidez será aplicada de forma proporcional à natureza, ao porte e à complexidade da operação.

Atualmente, a gestora realiza a gestão de um único fundo de ações, cuja carteira é composta majoritariamente por ativos líquidos, especialmente ações de grandes companhias negociadas em mercados organizados, incluindo o mercado norte-americano. Em razão do elevado volume de negociação desses ativos, a FOX entende

que, em condições normais de mercado, a carteira possui capacidade adequada de conversão em caixa para fazer frente às obrigações do fundo.

Do ponto de vista do passivo, o fundo possui poucos cotistas e base conhecida. O cotista principal detém mais de 90% do passivo do fundo e possui perfil estável e alinhado à estratégia de investimento, não havendo, no momento, indicativo de resgate substancial por parte desse cotista.

Dessa forma, a análise de liquidez do passivo considerará, principalmente, os resgates conhecidos ou esperados, as obrigações ordinárias do fundo, eventuais chamadas de margem ou ajustes, bem como cenários conservadores envolvendo os cotistas minoritários. Caso haja qualquer sinalização de resgate relevante pelo cotista principal, alteração no perfil dos cotistas ou mudança material nas condições de mercado, a Área de Risco deverá reavaliar imediatamente a liquidez do fundo e, se necessário, submeter o tema ao Comitê de Risco.

A FOX deverá comparar periodicamente a liquidez estimada dos ativos com a necessidade potencial de caixa do passivo, considerando o caixa disponível, o volume negociado dos ativos, o prazo estimado de liquidação das posições e os prazos de cotização e pagamento de resgates previstos nos documentos do fundo. Caso seja identificado descasamento relevante entre a liquidez dos ativos e a demanda potencial do passivo, o Diretor de Risco deverá comunicar o Diretor de Gestão e avaliar a necessidade de medidas preventivas ou corretivas.

A FOX deverá realizar testes de estresse periódicos de liquidez, considerando cenários que contemplem movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e cotização da classe de cotas, com registro dos resultados, análise das conclusões e definição de providências quando necessário.

A classificação mínima sugerida para liquidez dos ativos será:

a) Alta Liquidez: ADTV > R$ 40 milhões
b) Média Liquidez: ADTV entre R$ 40 milhões e R$ 10 milhões
c) Baixa Liquidez: ADTV entre R$ 10 milhões e R$ 4 milhões
d) Ilíquido: ADTV < R$ 4 milhões.

11. Manutenção de Informações

Em relação à base de dados, as informações diárias sobre operações realizadas serão cadastradas e classificadas pela área de frente que a originou e serão conferidas pelo back office externo, representado pelo administrador.

Inicialmente, cada operação (trade) conterá as seguintes informações: Carteira Fundo, Corretora, Data, Papel, Bolsa, Compra/Venda, Quantidade, Preço Unitário ou Taxa, Código do Modelo e Código da operação.

A Fox Investimentos apresentará apenas uma única base de operações tanto para acompanhamentos gerenciais quanto contábeis. Tal base de informações será mantida pela Área de Gestão de Riscos.

12. Sistemas

A FOX deverá manter registro de eventos de risco operacional, incluindo falhas, incidentes, perdas, quase perdas, erros operacionais, falhas sistêmicas, falhas de processo, descumprimentos de prazo, problemas com terceiros, eventos de segurança da informação, interrupções operacionais e demais ocorrências relevantes.
Os eventos registrados deverão ser avaliados quanto à causa raiz, impacto, recorrência, área responsável, medida corretiva, prazo de tratamento e necessidade de reporte ao Comitê de Risco, Compliance ou Alta Administração.

13. Risco Operacional

Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

(i) Fraudes internas;
(ii) Fraudes externas;
(iii) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
(iv) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
(v) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Fox Investimentos;
(vi) Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da Fox Investimentos;
(vii) Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
(viii) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na Fox Investimentos.

14. Monitoramento

As principais atribuições do Comitê de Risco para gestão do risco operacional são:

(i) Monitoramento dos processos de forma a evitar conflito de interesses;
(ii) Avaliar se os acessos às informações dos funcionários são corretos e os mesmos possuem o conhecimento adequado de suas tarefas e responsabilidades;
(iii) Realização de testes periódicos de segurança dos Sistemas Informáticos, bem como dos planos de contingência; e
(iv) Manter informado o Comitê de Compliance através de comunicados e relatórios, sobre a constatação de eventuais riscos operacionais.

14.1. Metodologia

O gerenciamento do risco operacional está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, avaliados, monitorados e, quando necessário, mitigados.

O gerenciamento do risco operacional pela FOX será guiado pelos seguintes princípios básicos:

A. comprometimento da Diretoria na implementação de uma estrutura eficiente e eficaz de controles internos voltada especificamente ao gerenciamento de riscos;
B. estrutura clara, distribuição e delegação de responsabilidades, segregação entre as funções e disciplina;
C. adoção de medidas no caso de não conformidade com o disposto nesta Política de Gestão de Riscos e/ou quaisquer infrações cometidas pelos Colaboradores da FOX;
D. informações corretas e precisas, integridade e dados, sistemas e informações consolidados em uma base única com vistas a auxiliar o processo de gerenciamento de riscos;
E. caráter persistente e contínuo do gerenciamento de risco, não caracterizando apenas um conjunto de medidas a serem tomadas esporadicamente;
F. simplicidade e objetividade nas organizações, estruturas e projetos internos; e
G. ação tempestiva de gerenciamento parametrizada com o risco, aquela deverá ser tão dinâmica quanto esta.

15. Risco de Crédito

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo emissor, tomador, contraparte, instituição financeira, corretora, custodiante ou prestador relevante, de suas obrigações financeiras, contratuais ou operacionais, bem como à deterioração de sua qualidade de crédito.

Embora a estratégia atual da FOX possa envolver exposição limitada a risco de crédito, tal risco deverá ser avaliado sempre que houver investimento em títulos privados, operações compromissadas, derivativos, caixa mantido em instituições financeiras, ativos no exterior, operações de balcão, garantias, aluguel de ativos ou exposição a contrapartes.

A análise de risco de crédito e contraparte deverá considerar, quando aplicável, rating, demonstrações financeiras, setor de atuação, grupo econômico, garantias, vencimento, liquidez, concentração, histórico de inadimplência, exposição total, limites internos, qualidade da contraparte e aderência à política de investimento.

16. Confidencialidade

Esta Política possui caráter público e deverá estar disponível no endereço eletrônico da FOX, conforme regulamentação aplicável. Contudo, relatórios internos de risco, bases de dados, metodologias detalhadas, planilhas, atas, testes de estresse, informações de carteiras, posições, exposições, limites internos, análises de contraparte e demais documentos de suporte possuem caráter confidencial e somente poderão ser compartilhados com pessoas autorizadas, administradores fiduciários, prestadores essenciais, reguladores, autorreguladores ou demais partes legitimamente interessadas.

17. Endereço Eletrônico

Em cumprimento à Resolução CVM 21/21 a presente Política estará disponível no endereço eletrônico da Fox Investimentos: http://foxinvestimentos.com.br/

18. Vigência e Atualização

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável, estrutura da FOX, fundos, classes, carteiras ou veículos sob gestão, estratégias de investimento, ativos negociados, sistemas, prestadores de serviços, metodologia de risco, limites internos ou após identificação de fragilidade relevante em monitoramentos, testes, auditorias ou fiscalizações.

As alterações relevantes deverão ser aprovadas pela instância competente e comunicadas aos colaboradores envolvidos nas atividades de gestão, risco, compliance, operações e controles internos.

19. Revisão:

Data de revisão:	Responsável:	Área de ação	Aprovação:
11/06/2026	MCGC	Compliance	

Anexo 1:

Organograma Comitê de Risco: